



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
 Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
 Superintendência Administrativa  
 Coordenadoria de Patrimônio e Serviços



<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>					
<b>I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>					
<b>1 – ÓRGÃO:</b> SEPLAG		<b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº</b> 010/2020/SUADM/SAAS/SEPLAG			
<b>3 – Número da Unidade Orçamentária:</b> 11.101		<b>4 – Descrição de Categoria de Investimento:</b> <input type="checkbox"/> Capacitação <input checked="" type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens de Consumo			
<b>5 – Unidade Administrativa Solicitante:</b> Coordenadoria de Patrimônio e Serviços/SUADM/SAAS					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
ORGÃO	U.O	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR
FUNDESP	11.101	2007	240	4.4.90.52.34	R\$ 459.610,00
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>					
<b>FISCAL TITULAR</b>		Nanci Benetty Poffo		MATRÍCULA	249262
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>		Bruna Fabricia da Silva		MATRÍCULA	258119

## II – FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para aquisição de cadeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

<b>Ata de Registro de Preços nº 01/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019, do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro/Comando Militar do Leste</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	V.TOTAL
114	Cadeira Giratória médio encosto telado com braços reguláveis	85	R\$ 1.270,00	R\$ 107.950,00
134	Cadeira giratória operacional com espaldar baixo, e braços reguláveis	170	R\$ 624,00	R\$ 106.080,00
135	Cadeira giratória operacional com espaldar baixo, sem braços	180	R\$ 540,00	R\$ 97.200,00
136	Cadeira fixa pés tipo “S” com espaldar baixo, sem braços	105	R\$ 398,00	R\$ 41.790,00
137	Longarina com conchas metálicas e com braços	51	R\$ 2.090,00	R\$ 106.590,00
<b>TOTAL</b>		-	-	<b>R\$ 459.610,00</b>

**2.1.** A requisição mínima de cada item será de 01 (uma) unidade.

**2.2.** A requisição máxima será a quantidade prevista para cada item deste Termo de Referência.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços



### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição tem como objetivo principal dar seguimento à modernização das instalações melhorando de forma ampla a produtividade e qualidade dos serviços realizados pelos servidores desta Secretaria, garantindo o bem estar dos seus usuários, assim como melhorar as condições administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**3.2.** Considerando que parte das cadeiras e longarinas utilizadas pelos servidores e usuários da Seplag estão defasadas em relação à ergonomia e apresentando considerável desgaste do material, principalmente o assento, devido ao tempo de utilização e por ser de tecido, o que compromete a funcionalidade do objeto e deixa de atender as necessidades ergonômicas preconizadas pelo Ministério do Trabalho, conforme dispõe a Norma Regulamentadora NR 17 Ergonomia, Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que estabelece parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

**3.3.** Convém destacar que há previsão orçamentária para a pretensa aquisição de cadeiras e os benefícios advindos contemplarão tanto as necessidades dos servidores por mobiliários adequados para melhor desenvolvimento de seus trabalhos, como também do público que usufrui dos serviços prestados pela Secretaria, ao adequar os ambientes de atendimento de forma a garantir mais conforto.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O prazo de entrega é de até 60 (dias) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa parcelada, encaminhada pela Coordenadoria de Patrimônio e Serviços vinculada à Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica da Seplag, situada na **Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP 78049-005, em Cuiabá-MT**, a qual indicará o efetivo local e horário para a entrega, no intervalo das 07:30h às 17:30h, telefone (65) 3613-3636.

**4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços



**4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e anexos.

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**5.2.** A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços



- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7.** Deve prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso o prazo seja maior do que o mencionado;
- 6.1.8.** Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas, em especial aos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010 e ao artigo 5º do Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012;
- 6.1.9.** Ocorrendo qualquer dano ou avaria, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação;
- 6.1.10.** Deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, na montagem dos equipamentos e seus acessórios.

## **7. DOS PRAZOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 7.1.** Os materiais e seus componentes deverão ter garantia técnica de 60 (sessenta) meses, sem quaisquer ônus para a unidade, contados a partir da data da entrega e instalação dos equipamentos.
- 7.2.** As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.
- 7.3.** A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento, sem que o mesmo perca a garantia.
- 7.4.** É de responsabilidade da contratada para assistência técnica:
- 7.5.** Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

**7.6.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

**7.7.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a unidade.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços



**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**13.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia;

**13.2.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**13.2.2.** Seguro-garantia;

**13.2.3.** Fiança bancária;

**13.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

**13.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços



**13.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**13.6.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**13.7.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (Artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**14.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.4.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.2.3.** Multa compensatória de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

PROTOCOLO
SEPLAG
Fis. 13
Rub. 21

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com entrega sob demanda, a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 57, § 1º, da Lei 8666/1993.

Cuiabá, 21 de outubro de 2020.

**Elaborado por:**

**Laura Aparecida de Almeida**

Gerente de Apoio Logístico

Matrícula nº 295080

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

**Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços



## TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

### 1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 010/2020/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

### 2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 010/2020/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, **AUTORIZO** os procedimentos legais para aquisição, por meio de ADESÃO “CARONA” à Ata de Registro de Preços nº 01/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019, do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro/Comando Militar do Leste, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
 Superintendência Administrativa  
 Coordenadoria DE Patrimônio e Serviço



**ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2020/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG**

**Protocolo nº: 399100/2020**

**2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

**ONDE SE LÊ:**

Ata de Registro de Preços nº 01/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019, do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro/Comando Militar do Leste				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	V.TOTAL
114	Cadeira Giratória médio encosto telado com braços reguláveis	85	R\$ 1.270,00	R\$ 107.950,00
134	Cadeira giratória operacional com espaldar baixo, e braços reguláveis	170	R\$ 624,00	R\$ 106.080,00
135	Cadeira giratória operacional com espaldar baixo, sem braços	180	R\$ 540,00	R\$ 97.200,00
136	Cadeira fixa pés tipo "S" com espaldar baixo, sem braços	105	R\$ 398,00	R\$ 41.790,00
137	Longarina com conchas metálicas e com braços	51	R\$ 2.090,00	R\$ 106.590,00
<b>TOTAL</b>		-	-	<b>R\$ 459.610,00</b>

**LEIA-SE:**

Ata de Registro de Preços nº 01/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019, do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro/Comando Militar do Leste					
ITEM	CÓDIGO DO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	1096197	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS REGULÁVEIS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 - PREGÃO SRP Nº 03/2019 DO COMANDO MILITAR DO LESTE - EXÉRCITO BRASILEIRO/MINISTÉRIO DA DEFESA.	85	R\$ 1.270,00	R\$ 107.950,00
134	1096198	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM ESPALDAR BAIXO E BRAÇOS REGULÁVEIS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 - PREGÃO SRP Nº 03/2019 DO COMANDO MILITAR DO LESTE - EXÉRCITO BRASILEIRO/MINISTÉRIO DA DEFESA.	170	R\$ 624,00	R\$ 106.080,00
135	1096199	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇOS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 - PREGÃO SRP Nº 03/2019 DO COMANDO MILITAR DO LESTE - EXÉRCITO BRASILEIRO/MINISTÉRIO DA DEFESA.	180	R\$ 540,00	R\$ 97.200,00
136	1096200	CADEIRA FIXA PÉS TIPO "S" COM ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇOS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 - PREGÃO SRP Nº 03/2019 DO COMANDO MILITAR DO LESTE - EXÉRCITO BRASILEIRO/MINISTÉRIO DA DEFESA.	105	R\$ 398,00	R\$ 41.790,00
137	1096201	LONGARINA COM CONCHAS METÁLICAS E COM BRAÇOS, 03 (TRÊS) LUGARES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 - PREGÃO SRP Nº 03/2019 DO COMANDO MILITAR DO LESTE - EXÉRCITO BRASILEIRO/MINISTÉRIO DA DEFESA.	51	R\$ 2.090,00	R\$ 106.590,00
<b>TOTAL</b>			-	-	<b>R\$ 459.610,00</b>

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2020.

**Amanda Gomes de Oliveira**

Coordenadora de Patrimônio e Serviços

De acordo:

**Karina Vicenzi Andrade**

Superintendente Administrativa